PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

PMI-SECULT Fls. 250

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca-PE, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Ipojuca/PE, com vistas a apresentações nas linguagens artísticas de Música, atrações musicais, cultura popular, agremiações culturais, Artes Cênicas (teatro, dança, circo e performance), para eventual prestação de serviços **a fim de atender à programação artística e o calendário de Projetos Especiais e eventos, com validade de 12 (doze) meses, ou até a publicação de novo edital que o revogue**. O prazo de validade começa a contar a partir da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SECULT-PMI, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em conformidade com o art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO

O presente Credenciamento também visa atender ao disposto nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

- Lei Municipal nº 1.923/2019 que dispõe sobre a valorização dos artistas locais, obrigando o Poder Executivo a realizar programações culturais com 60% de atrações locais;
- Lei Municipal nº 1.990/2020 que versa sobre o Calendário Oficial Tradicional Cultural e Festivo do Município de Ipojuca;
- Lei Municipal nº 1.993/2020 que instituiu e organizou o Sistema Municipal de Cultura de Ipojuca;
- A RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 05/2021 – recomendando que a eventual realização de licitações, dispensas e inexigibilidades, que tenham por objeto festividades, comemorações e shows artísticos, deve-se priorizar aquelas em que são realizadas atividades de grupos tradicionais da cultura popular de Pernambuco, a exemplo de caboclinhos, maracatus, bandas de pífanos, agremiações carnavalescas, pequenos grupos de teatro e outros;
- A LEI MUNICIPAL N.º 2.086/2022 – Institui o Plano Municipal de Cultura de Ipojuca (efetivação da **Meta 15 do Plano Municipal de**

Cultura, que prevê "Realizar, anualmente, as ações do calendário cultural e festivo do município do Ipojuca");

- Lei Municipal nº 2.150/2023 que reconhece como manifestação cultural relevante as atividades de artes de rua no município de Ipojuca.

2 - DA FINALIDADE

2.1 – A realização, anualmente, das ações do calendário oficial cultural e festivo do município do Ipojuca, criado pela Lei Municipal no 1.990, de 09 de Dezembro de 2020.

2.2 - Atendendo às especificidades políticas culturais constituídas pelo **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO IPOJUCA** concebe finalidade do presente edital o fortalecimento e a valorização das tradições culturais e do fazer artístico ipojucano.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo o credenciamento de artistas locais nas linguagens de Música, cultura popular, agremiações culturais e Artes Cênicas (teatro, dança, circo e performance), para eventual prestação de serviços a fim de atender à programação artística e o calendário de Projetos Especiais e eventos.

3.2 – Da valorização dos artistas locais:

030.2.1 - Terão prioridade na contratação as pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovem residência ou sede no município de Ipojuca, conforme critérios estabelecidos neste edital.

3.2.2 - De acordo com o art. 1º, da Lei nº 2.135/2023, que altera o §1º, do artigo 2º da Lei nº 1.923/2019 "são considerados artistas locais, os Artistas, Grupos Musicais, Grupos Artísticos, Bandas e Produtoras, sediados no município do Ipojuca com no mínimo 18 (dezoito) meses de atividade e devidamente inscritos e em situação regular no CACI – Cadastro Cultural do Ipojuca independente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas".

4 - DAS ETAPAS

4.1 - O presente Credenciamento é composto por 08 (oito) etapas, sendo elas:

1ª etapa: Inscrição
2ª etapa: Habilitação documental e artística
3ª etapa: Publicação dos resultados da habilitação
4ª etapa: Recurso administrativo
5ª etapa: Publicação dos habilitados pós-recurso
6ª etapa: Montagem da grade de programação
7ª etapa: Contratação

PMI-SECULT Fls 252

8ª etapa: Pagamento

4.2– A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria Especial de Cultura – SECULT;

4.2.1 O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.

4.2.2 A Comissão será designada por portaria da Secretaria Especial de Cultura.

4.2.3 As Programações Artísticas das Festividades do Calendário Cultural serão feitas pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca.

5 - DO CRONOGRAMA

5.1 - Da 1ª a 6ª etapa deste Edital seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no site da prefeitura	**26 de maio de 2026**
Pedido de Impugnação	**De 26 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027**
1- Período de inscrições presenciais e online	**De 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2026**
2- Julgamento da documentação de habilitação documental e artística	**Prazo de até 15 (quinze) dias úteis** contados **após a entrega da documentação.**
3- Publicação do resultado dos habilitados	**Prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após análise das documentações exigidas no presente Edital.
4 - Recurso administrativo 4.1- prazo para apresentação de recurso administrativo	O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da publicação.
5 - Publicação dos habilitados pós-recurso	**Prazo de até 3 (três) dias úteis** após decurso do prazo de interposição de eventual recurso administrativo
6- Montagem da grade de programação	De acordo com a programação artística, calendário de projetos especiais e eventos entre **maio/2026 a maio/2027**

FMI-SECULT FLS 253

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Credenciamento:

6.1.1 – Poderão participar desta convocatória a Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Jurídica de direito privado de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

6.2 – Dos Artistas Locais:

6.2.1 - **Pessoa Física**, maior de 18 anos, com no mínimo 18 (dezoito) meses de atividade artística, residente no Município do Ipojuca e devidamente inscritos e aprovados no CACI – Cadastro Cultural do Ipojuca, com recadastramento atualizado 2024/2025, conforme disposto no art. 1º, da Lei nº 2.135/2023, que altera o §1º, do artigo 2º da Lei nº 1.923/2019.

6.2.2 – **Pessoa Jurídica de direito privado (inclusive MEI)**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devendo estar em pleno funcionamento e comprovar exclusividade do artista ou grupo, com no mínimo 18 (dezoito) meses de atividade artística, sediada no Município do Ipojuca e devidamente inscritos e aprovados no CACI – Cadastro Cultural do Ipojuca, com recadastramento atualizado 2024/2025, conforme disposto no art. 1º, da Lei nº 2.135/2023, que altera o §1º, do artigo 2º da Lei nº 1.923/2019.

6.2.3 – **Instituições/Associações com ou sem fins lucrativos,** devidamente constituída na forma de direito**,** com no mínimo 18 (dezoito) meses de atividade artística, sediada no Município do Ipojuca e devidamente inscritos e aprovados no CACI – Cadastro Cultural do Ipojuca, com recadastramento atualizado 2024/2025, conforme disposto no art. 1º, da Lei nº 2.135/2023, que altera o §1º, do artigo 2º da Lei nº 1.923/2019.

6.2 - **Não poderão participar do presente Credenciamento:**

a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

b) PESSOA FÍSICA ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal do Ipojuca;

c) PESSOA JURÍDICA ou MEI que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados ou contratados pela Prefeitura Municipal do Ipojuca.

6.3. O(A) interessado realizará uma inscrição para cada proposta.

6.3.1. Caso seja identificada mais de uma inscrição para a mesma proposta, será considerada apenas a última inscrição realizada. Estão incluídas neste

PMI-SECULT Fls 25

caso as atrações que se inscreverem com nomenclaturas diferentes ou com projetos temáticos, tratando-se da mesma atração.

6.3.2. Cada proponente Pessoa Jurídica poderá inscrever até 30 (trinta) propostas diferentes.

6.3.3. O limite citado acima poderá ser ultrapassado por associações, cooperativas, sindicatos e federações que representam as Agremiações da Cultura Popular, Artistas e/ou grupos.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Credenciamento pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

7.1.1. Este CREDENCIAMENTO ficará aberto para os interessados se credenciarem a qualquer momento, dentro do período de sua vigência (maio/2026 a maio/2027), desde que apresentem as documentações em conformidade com este Edital.

7.2 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no formato **PRESENCIAL**, no período de 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027, das 08:00h às 14:00h, na Secretaria Especial de Cultura, localizada na Rua Mário Júlio do Rêgo, nº 46, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE ou **ONLINE** via E-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com até as 23h59 do dia 27 de Maio 2027.

7.3 - A ficha de inscrição (Anexo I), é o documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido contendo todas as informações solicitadas, colocado dentro do envelope lacrado, junto aos demais documentos obrigatórios.

7.4 - O interessado deverá comparecer presencialmente na Secretaria Especial de Cultura munido de 02 (dois) envelopes lacrados, contendo toda a documentação exigida nos itens 11 e 12 deste Edital, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

Nº 002/2026-2027

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA"

_____ (nome da atração)

ENVELOPE Nº 02 –CREDENCIAMENTO

Nº 002/2026-2027

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL"

_____ (nome da atração)

7.5 - No momento da inscrição, será necessário informar em qual categoria o artista/banda/grupo/coletivo/individual melhor se enquadra. Porém, poderá haver enquadramento da proposta em outra categoria diante do material apresentado e diligências excepcionais que podem ser realizadas, de acordo com a análise a ser realizada pela Comissão de Avaliação.

7.6 - O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, **tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de documentos inelegíveis também inabilitará automaticamente a inscrição**.

7.7 - Caso **a mesma atração artística** realize mais de 01 (uma) inscrição será considerada apenas a enviada por último. Estão incluídas neste caso as atrações que se inscreverem com nomenclaturas diferentes ou com projetos temáticos, tratando-se da mesma atração. Será válida somente a última inscrição enviada.

7.8 - A Secretaria Especial de Cultura do Ipojuca, localizada na Rua Mário Júlio do Rêgo, nº 46, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h.

8 - DAS CATEGORIAS

8.1 - Nesta Convocatória, estão compreendidas as Categorias:

a) Cultura Popular - A categoria inclui artistas, coletivos, mestres e mestras, além de grupos que expressam tradições, conhecimentos e práticas transmitidos de geração em geração. As propostas aceitas englobam: **orquestras de frevo, banda de pífanos, fanfarra, Trio pé de serra, afoxé, bacamarte, boi e similares, caboclinhos, cavalo marinho, capoeira, ciranda, coco, clube de alegorias, clube de bonecos, escola de samba, grupo percussivo, mamulengo, maracatu de baque solto, maracatu nação, pastoril, quadrilha junina, reisado, repente e embolada, la ursa, outras manifestações da cultura popular não listada acima.**

b) Teatro/ Dança/ Circo - A categoria inclui grupos e coletivos que atuam na pesquisa, criação e difusão dessas linguagens. As propostas aceitas englobam: apresentações artísticas, espetáculos (adulto e infantil) performances, teatro de rua e palco, número Circense, trupe, vivência Circense, palhaçaria vivências e atividades semelhantes.

PMI-SECULT Fls 256

c) Música - A categoria contempla artistas e bandas de música de diversos gêneros. As propostas aceitas englobam: apresentação artística (banda e cantor com banda).

- Ressaltamos que a inclusão de diversas categorias nos editais de chamamento público da Secretaria Especial de Cultura do município do Ipojuca, contribui para a valorização e difusão das expressões culturais em eventos e projetos realizados e/ou que contenham ação própria da Secult/Ipojuca. Com o objetivo de aumentar o acesso da população a diferentes linguagens culturais, busca-se garantir uma programação variada e de qualidade, além de fortalecer e divulgar o cenário cultural.

d) Intérprete de Libras – Poderão participar deste credenciamento profissionais (pessoas físicas) com idade mínima de 18 anos e residência no território nacional. Os interessados devem atender aos requisitos técnicos deste Edital, concordar com os valores de remuneração fixados e comprovar habilitação profissional nos termos da legislação vigente.
Os credenciados integrarão o banco de prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e serão convocados para atender às demandas das ações culturais em todo o Município, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade do profissional.
Nos termos da Lei nº 12.319/2010, o exercício da profissão de intérprete é restrito a:

- Diplomados em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

- Diplomados em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

- Diplomados em outras áreas do conhecimento, desde que possuam certificado de curso de extensão, formação continuada ou especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado de aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

9 - DO ORÇAMENTO

9.1 - Os recursos financeiros, para contratação dos artistas selecionados neste Credenciamento, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Ipojuca, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta

PMI-SECULT Fls 257

Fundo Programático: 13.392.3302.2332 – Caminhos da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 101.

Unidade Orçamentária: 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta
Fundo Programático: 13.392.3302.2332 – Caminhos da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 101.

10 - DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

10.1 - O valor para remuneração dos artistas **COM COMPROVE DE CACHÊ** será da seguinte forma:

a) O proponente deverá apresentar a justificativa de preço de mercado, por meio de documentação comprobatória, podendo a comprovação ocorrer através de comprovações de cachês de apresentações em eventos realizadas nos 12 meses anteriores à inscrição, com preferência para as comprovações mais recentes;

b) Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, **com valores compatíveis ao solicitado na inscrição**, relativas a apresentações anteriores (dentro do período citado acima) com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebeu regularmente em eventos similares. Destas comprovações, pelo menos 02 (duas) devem ser referentes a eventos ou atividades realizadas por Prefeituras e/ou Governo do Estado de Pernambuco.

c) A comprovação de cachê referente a eventos públicos poderá ocorrer através do envio de Notas Fiscais Eletrônicas válidas ou Notas de Empenhos ou Contratos que demonstrem o valor efetivamente pago. Já no tocante a **referência de cachê com notas de eventos contratados por empresas privadas, além da nota fiscal** será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização do mesmo, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo, etc.

10.1.1 - A comprovação do valor do cachê pelo proponente não implica no aceite pelo Município do Ipojuca, o qual reserva o direito de negociar o valor do cachê a ser pago antes da realização da apresentação, levando em consideração o orçamento disponível para cada ciclo do calendário oficial.

10.2 - O valor para remuneração dos artistas **SEM COMPROVE DE CACHÊ**, credenciados e contratados, individual ou grupo, será o pré-fixado abaixo:

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PMI-SECULT Fls 258

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
ORQUESTRA DE PALCO	Grupo cultural regional com no mínimo 14 (quatorze) integrantes mais corpo de balé/passistas, para apresentação de 60 min a 1h30, a depender da programação.	R$ 4.500,00
BANDA MUSICAL/ CANTOR COM BANDA	Grupo musical de gênero/ritmo múltiplos, com no mínimo 05 (cinco) integrantes para 01h30, a depender da programação.	R$ 4.500,00
BOI	Grupo cultural com no mínimo 05 (cinco) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 3.000,00
CABOCLINHOS	Grupo cultural regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos 01h30, a depender da programação.	R$ 3.500,00
ORQUESTRA DE FREVO - tipo I	Grupo cultural regional com no mínimo 06 (seis) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 2.000,00
ORQUESTRA DE FREVO – tipo II	Grupo cultural regional com no mínimo 12 (doze) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 4.000,00
GRUPO DE CAPOEIRA	Grupo cultural local com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 2.500,00
CIA OU GRUPO DE DANÇAS: POPULAR E/OU URBANA PERIFÉRICA INCLUINDO O HIP-HOP E/OU TEATRO DE RUA/CIRCO	Grupo de artes cênicas de gênero/segmentos diversos com no mínimo 06 (seis) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 3.500,00
AFOXÉ/PERCUSSÃO	Grupo cultural com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 4.500,00

PMI-SECULT Fls 259

CLUBE DE BONECOS	Grupo cultural regional com no mínimo 5 (cinco) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 3.500,00
COQUISTA/ CIRANDEIRO	Grupo cultural regional com no mínimo 05 (cinco) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 3.000,00
ESCOLA DE SAMBA	Grupo cultural de no mínimo 10 (dez) integrantes que apresentam espetáculo popular musical, sob o ritmo do samba, apresentando em seu enredo temas sociais, críticas políticas e homenagens a personalidades por meio de alegorias e fantasias. Para apresentação de até 01h30, a depender da programação.	R$ 5.000,00
DJ/ MC	Apresentação de cantor e/ou profissional que seleciona e reproduz composições gravadas ou produzidas na hora de gênero/segmentos diversos com apresentação mínima de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R$ 1.500,00
ARTISTA DE RUA/ PERFORMISTA	Apresentação de artista individual interagindo com o público, se adaptando a proposta da SECULT para o evento, para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 1.600,00
PERFORMANCE ARTÍSTICA	Proposta individual de intervenções artísticas em espaços alternativos, como praças, parques, escolas e outros espaços públicos nos seguimentos de Dança, Teatro, Literatura, Circo e combinações que se moldem nesse conceito.	R$ 1.600,00
MARACATU DE BAQUE SOLTO E BAQUE VIRADO	Grupo cultural regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a	R$ 4.500,00

9

PMI-SECULT Fls 260

	depender da programação.	
BACAMARTEIRO	Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas.	R$ 3.000,00
TRIO PÉ DE SERRA	Grupo cultural regional com mínimo de três integrantes para apresentações de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 3.300,00
BANDA DE FANFARRA	Banda comunitária com mínimo de 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 3.000,00
GRUPO DE LA URSA	Mínimo de 05 (cinco) integrantes, incluindo os batuqueiros para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 2.900,00
REISADO	Grupo regional com no mínimo 10 integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 3.000,00
PASTORIL	Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 2.500,00
CANTOR TECLADISTA -TIPO SERESTEIRO	Para apresentações de 1h30, a depender da programação.	R$ 2.800,00
VIOLEIRO -INDIVIDUAL	Proposta individual, para apresentação de apresentação de 60 minutos a 1h, a depender da programação.	R$ 1.500,00
BANDA DE PÍFANO	Grupo regional com no mínimo 3 integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 2.500,00

CANTOR VOZ E VIOLÃO	Músicos que cantam e tocam violão ao mesmo tempo, sem a necessidade de outros instrumentos para acompanhá-los para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 1.600,00
RECITAL POÉTICO	Grupo regional com no mínimo 3 (três) integrantes para apresentação de no mínimo 30 min.	R$ 1.500,00
MAMULENGO	Grupo regional com no mínimo 05 (cinco) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 2.500,00
QUADRILHA JUNINA	Grupo regional do ciclo junino com mínimo de 20 (vinte) integrantes para apresentação de mínimo de 30 minutos, a depender da programação.	R$ 5.000,00
EMBOLADOR/ REPENTISTA	Grupo regional com no mínimo 02(dois) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R$ 2.200,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional (pessoa física) habilitado conforme Lei nº 12.319/2010. Atuação em eventos culturais para tradução e interpretação simultânea.	R$ 150,00/H

10.2.1 - Os valores definidos acima foram formados de acordo com os valores praticados na RMR – Região Metropolitana do Recife, bem como aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.2.2 - **Da remuneração acima transcrita serão deduzidos os impostos devidos.**

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

11.1 - Todos(as) os(as) proponentes deverão fornecer os documentos comprobatórios para a habilitação artística no ato da inscrição **PRESENCIAL OU ONLINE**, que sirvam de subsídio para avaliação artística, relacionados a seguir:

PMI-SECULT Fls: 264

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Release ou histórico atualizado do artista, atração musical, orquestra, grupo de dança e demais categorias descritas no item 10.2 deste edital.

c) **Comprovação do exercício de atividades culturais do Artista/Banda/Grupo inscrito, por, no mínimo, 01 (um) ano de atividade anterior à data de inscrição, podendo ocorrer da seguinte forma:** matérias de jornais ou de sites, revistas, programação de carnaval em folders, cartazes, e outros impressos, post no Instagram, fotos, links, CD, DVD, links no Youtube, Deezer, Spotify ou outras plataformas digitais, ou ainda através de declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos, todos legíveis e devidamente datados.

d) Declaração de grupo (Anexo IV). Contendo a assinatura de no mínimo 10% dos integrantes da atração, indicando o representante que deverá ser um dos integrantes do mesmo. Para os grupos em que 10% dos integrantes seja inferior a 04 (quatro) todos deverão assinar, acompanhados do RG e CPF.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

12.1 - Em caso de solicitação por PESSOA FÍSICA:

- Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- Cópia do CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF, podendo ser emitido no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
- Dados de Conta bancária em nome da Pessoa Física
- Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser emitida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, podendo ser emitida no link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, podendo ser emitida no link:https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Comprovante de residência com data de emissão, no máximo 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição e(ou) declaração de endereço por terceiro (Anexo II), acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel.

PMI-SECULT Fls 265

- **Para artistas locais:** Comprovante de aprovação no CACI (Cadastro Cultural Artístico e Cultural de Ipojuca);
- Declaração de grupo (Anexo IV). Contendo a assinatura de no mínimo 10% dos integrantes da atração, indicando o representante que deverá ser um dos integrantes do mesmo. Para os grupos em que 10% dos integrantes seja inferior a 04 (quatro) todos deverão assinar, acompanhados de cópias do documento de identificação com foto e CPF ou sendo feita a assinatura eletrônica.

- **Referências de cachês, conforme orientações abaixo:**

Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, **com valores compatíveis ao solicitado na inscrição**, podendo a comprovação ocorrer através de comprovações de cachês de apresentações em eventos realizadas nos 12 meses anteriores à inscrição, com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebeu regularmente em eventos similares. Destas comprovações, pelo menos 02 (duas) devem ser referentes a eventos ou atividades realizadas por Prefeituras e/ou Governo do Estado de Pernambuco.

Em caso de referências de cachês com notas de eventos contratados por empresas privadas, será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização dele, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo etc. **Notas de talão não serão aceitas**;

Caso não possua referência de cachê, basta marcar no formulário de inscrição a opção: 'Declaro que não possuo referência de cachê conforme exigência do edital'. Essa informação será verificada pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca, no momento de validar o cachê e, caso se mantenha sem notas de comprovação, a atração será analisada pela Secretaria Especial de Cultura.

12.2 - Em caso de solicitação por **PESSOA JURÍDICA:**

- Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Contrato/Estatuto e suas últimas alterações;
- Ata de Posse da Diretoria;
- Cópia do CPF e Documento de identificação oficial com foto do responsável legal;
- Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
- Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- Número de inscrição Estadual (se houver);
- Número de Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federal, podendo ser emitida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, podendo ser emitida no link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS, podendo ser emitida no link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, podendo ser emitida no link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- Declaração de grupo (Anexo IV). Contendo a assinatura de no mínimo 10 % dos integrantes da atração, indicando o representante que deverá ser um dos integrantes do mesmo. Para os grupos em que 10% dos integrantes seja inferior a 04 (quatro) todos deverão assinar, acompanhados de cópias do documento de identificação com foto e CPF ou sendo feita a assinatura eletrônica.
- **Para artistas locais:** Comprovante de aprovação no CACI (Cadastro Cultural Artístico e Cultural de Ipojuca);

- **Referências de cachês, conforme orientações abaixo:**

Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, **com valores compatíveis ao solicitado na inscrição**, podendo a comprovação ocorrer através de comprovações de cachês de apresentações em eventos realizadas nos 12 meses anteriores à inscrição, com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebeu regularmente em eventos similares. Destas comprovações, pelo menos 02 (duas) devem ser referentes a eventos ou atividades realizadas por Prefeituras e/ou Governo do Estado de Pernambuco.

Em caso de referências de cachês com notas de eventos contratados por empresas privadas, será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização dele, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo etc. **Notas de talão não serão aceitas**;

Caso não possua referência de cachê, basta marcar no formulário de inscrição a opção: 'Declaro que não possuo referência de cachê conforme exigência do edital'. Essa informação será verificada pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca, no momento de validar o cachê e, caso se mantenha sem notas de comprovação, a atração será analisada pela Secretaria Especial de Cultura

12.3 - Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original apresentado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, a exemplo do Gov.BR.

12.4 - Assinaturas retiradas de outros documentos e/ou coladas como recorte não serão aceitas.

12.5 - No caso de analfabetos e/ou pessoas cegas, será considerada a impressão digital como assinatura, acompanhada de RG indicando que a pessoa em questão não assina.

12.6 - Os campos do formulário de inscrição, referentes aos dados cadastrais e documentais, constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

12.7 - É de responsabilidade do proponente a conferência dos dados de inscrição, bem como a personalidade jurídica escolhida no formulário de inscrição.

12.8 - Habilitação não significa, necessariamente, contratação. Significa que o proponente está habilitado, contudo a contratação vai depender da programação a ser realizada pela Secretaria de Cultura de acordo com a programação artística e o calendário de Projetos Especiais e eventos do município do Ipojuca. Com validade de 12 (doze) meses, ou até a publicação de novo edital que o revogue.

13 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

13.1 - Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos proponentes inscritos são:

a) Trajetória Artística: será avaliada a trajetória do Artista/Grupo/Agremiação por meio dos documentos fornecidos: materiais, links, comprovações apresentadas que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação.

b) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro da cultura Ipojucana, Pernambucana e Brasileira.

c) Qualidade Artística: será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

- Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade
- Adequação aos requisitos deste edital obedecendo aos critérios referentes às especificidades de cada categoria.

13.2 - A avaliação artística prevista tem por objetivo definir o enquadramento da proposta inscrita como Habilitada ou Não Habilitada. Portanto, não haverá atribuição de nota individual para cada proposta avaliada e, consequentemente, não será realizado ranqueamento entre elas.

13.3 - A Comissão de Avaliação Artística, em caso de proposta classificada como Não Habilitada, deverá elaborar uma justificativa por escrito.

PMI-SECULT
Fls. 268

14 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

14.1 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

14.2 - Não será concedida habilitação à proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Credenciamento.

14.3 - A habilitação não obriga a contratação. A inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma de execução do Calendário Cultural tradicional, e da disponibilidade orçamentária da contratante;

15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 - O resultado final deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como também na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Ipojuca, no endereço eletrônico: https://www.ipojuca.pe.gov.br.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

16.2- O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

16.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

16.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

16.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

PMI-SECULT
Fls 269

17.1 - A homologação dos resultados desta convocatória será de competência da Secretária Especial de Cultura.

18 - DA MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 - A Programação Artística dos Projetos Especiais e eventos será definida pela Secretaria Especial de Cultura do Ipojuca. Após sua divulgação, somente poderão ser alteradas em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria Especial de Cultura.

18.2 - Em caso de alterações na Programação Artística dos Ciclos em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou possibilidade de ajuste, a Secretaria Especial de Cultura indicará um artista substituto.

18.3 - A Habilitação da proposta inscrita não implica na inclusão na grade de programação.

18.3.1 - Além da habilitação, a inclusão na grade de programação dependerá do cronograma de apresentações do Ciclo anual de eventos, e da disponibilidade orçamentária do Contratante.

18.4 - São vedadas as apresentações:

18.4.1 - Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
18.4.2 - Que cause, ou possam vir causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
18.4.3 - Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
18.4.4 - Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
18.4.5 - Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
18.4.6 – Que tenha citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, apologia a armas etc.

19 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

19.1 - Os artistas serão classificados por estilo musical, na medida em que foram realizando as inscrições.

19.1.1 A classificação deverá observar a Lei municipal nº 1.923/2019, que dispõe sobre a valorização dos artistas locais, onde estes terão prioridade de classificação.

19.2 - Será considerado o dia da inscrição, aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

19.3 - A contratação dos artistas ocorrerá seguindo o cronograma de apresentações, a ordem de inscrição dos proponentes e a disponibilidade orçamentária existente para cada ciclo anual.

19.4 - Fica garantido o rodízio entre todos os credenciados, assegurando que a escolha do prestador siga critérios impessoais, sem qualquer interferência da vontade do gestor público na definição de quem será o próximo a atender.

20 - DA CONVOCAÇÃO

20.1 - A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao calendário de apresentações nos Ciclos anuais de eventos e Projetos Especiais e a disponibilidade financeira e orçamentária.

20.2 - O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO REALIZADA VIA EMAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação.

21 - DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 - A liberação dos valores ocorrerá na forma de parcela única, por meio de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

21.2 - Serão descontados do valor a ser pago todos os tributos incidentes na relação contratual a ser firmada junto ao Município do Ipojuca.

21.3 - Para fins de esclarecimento, o **empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser **cancelado**, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao disposto neste Edital e demais normas aplicáveis e pertinentes.

21.4 – No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação (ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

> 21.4.1 Nota Fiscal acompanhada de 03 (três) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, em até 20 (vinte) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE.

21.5 - A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas, balão publicitário ou outros que possam identificar o local) que comprovem a participação na festividade.

21.6 - As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.

21.7 - Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 22 desta convocatória.

21.8 - Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes dos Grupos, Orquestras e Agremiações encontram-se divergentes com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no item 22 desta convocatória e na legislação pertinente.

21.9 - O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 22.

21.10 - O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato para a festividade, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato.

21.11 - No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

21.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento.

21.13 - Não será aceito para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

21.14 - Para fins de esclarecimento, considera-se como **conta benefício** toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

21.15 - Do valor total a ser pago, a Secretaria de Finanças realizará a **retenção de tributos**, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

PMI-SECULT
Fls 279

22.2 - Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ipojuca por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

23.2 - Os pedidos de esclarecimento ou a impugnação, observará o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo convocatório nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O presente Credenciamento e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Ipojuca, no endereço eletrônico: https://www.ipojuca.pe.gov.br.

24.2 - A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

24.3 - O(A) ARTISTA/GRUPO CONTRATADO(A) autoriza, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto, vídeo e/ou transmissão ao vivo, em todo território nacional e/ou no exterior.

24.4 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Especial de Cultura relativo a esta Convocatória.

24.5 - O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de artistas locais de Ipojuca, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.923/2019.

24.6 - Outras informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de inscrição e sobre o conteúdo deste Edital serão prestadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, na Secretaria Especial de Cultura, localizada na Rua Mário Júlio do Rêgo, nº 46, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.

24.7 - Constituem anexos deste Credenciamento, dele fazendo parte integrante:

A) Anexo I – Ficha de Inscrição;
B) Anexo II - Declaração de residência por terceiro;
C) Anexo III – Contrato de Exclusividade;
D) Anexo IV – Declaração de Grupo;
E) Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor;
F) Anexo VI - Declaração de alíquota (ISS ou SIMPLES Nacional);
G) Anexo VII– Termo de Responsabilidade;
H) Anexo VIII - Termo de Compromisso.
I) Anexo IX - Minuta de Contrato.

Ipojuca, 26 de maio de 2026.

Amanda Maria da Costa Araújo
Secretária de Cultura
Matrícula:

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Cultura de Ipojuca

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PMI-SECULT Fls 234

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ORIGEM DO ARTISTA/ Município:	**Estado:**
1.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do proponente/ Razão Social: NOME DO REPRESENTANTE	
Política Afirmativa: MULHER CIS, POVO DE TERREIRO, INDÍGENA, LGBTQIA+	
Nº CNPJ/ CPF: DO REPRESENTANTE	
Endereço Completo: DO REPRESENTANTE	
Bairro: DO REPRESENTANTE	CIDADE: DO REPRESENTANTE
CEP: DO REPRESENTANTE	UF: DO REPRESENTANTE
Telefone(s): DO REPRESENTANTE	E-mail: DO REPRESENTANTE
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Cidade: DO REPRESENTADO	Categoria: BANDA, MARACATU, CIRANDA
E-mail: DO REPRESENTADO	UF: DO REPRESENTADO
Link com vídeo de apresentação/ensaio:	
Nome da Atração: DO REPRESENTADO	
Número de integrantes:	
Release (breve resumo da atração):	
Resumo da apresentação:	
Tem menor de idade na apresentação? () SIM () NÃO	
Telefone: DO REPRESENTANTE	Valor da Proposta:
Site:	Duração prevista da apresentação:
Local:	Data:
Nome Responsável: DO REPRESENTANTE	Assinatura:DO REPRESENTANTE

() Declaro que não possuo referência de cachê, conforme exigência do edital.

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PMI-SECULT Fls 235

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu _____ (NOME DO DONO DO IMÓVEL), inscrito(a) no CPF nº _____ (DONO DO IMÓVEL), portador(a) do RG nº _____ (DONO DO IMÓVEL), na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2026/2027 DO IPOJUCA, DECLARO** para os devidos fins, sob pena da Lei, que o(a) Sr(a) _____ (RESIDENTE DO IMÓVEL), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ (RESIDENTE DO IMÓVEL), portador(a) do RG nº _____ (RESIDENTE DO IMÓVEL) é residente e domiciliado(a) no endereço _____ (ENDEREÇO DO IMOVEL).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
>
> Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Ipojuca (PE)____/____2026

Assinatura do(a) DONO DO IMÓVEL

(anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

OBS.
1º Inserir timbre da empresa em cima da pagina.
2º Letras em vermelho editavél.

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PMI-SECULT Fls 276

ANEXO III
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), nome completo do representado (Nº DO RG do representado), (Nº DO CPF do representado), residente/domiciliado(a) na (endereço CEP do representado), De nome artísticos do representado e do outro lado como **REPRESENTANTE** a razão social/nome da empresa/produtora exclusiva, sito a (endereço da produtora exclusiva nº , Bairro, Cidade de/-Cep-._-) CNPJ-. . / -, através do seu representante legal nome completo do representado, RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território **(informar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, ajustadaem nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo **(informar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato é válido pelo prazo de **(informar o prazo)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade De Recife, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Ipojuca, ____ de_____ de _____

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

FMI-SECULT

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

OBS. 1º Inserir timbre da empresa em cima da pagina, 2º Letras em vermelho editavél

PMI-SECULT
Fls: 278

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da atração artística, NOME DO ARTISTA OU BANDA Declaramos estar de acordo com a inscrição no Credenciamento com validade de 12 meses, executado por meio da **Secretaria Especial de Cultura do Ipojuca - SECULT,** indicamos, como integrante e representante/responsável legal da referida atração, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por este edital.

() Pessoa Física

Nome:_____

RG:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

() Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Nome do representante legal:_____

Assinatura:_____

Reconheço que o(a) representante indicado(a) figura como PROPONENTE no presente,Edital e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.

PMI-SECULT Fls 279

Integrantes do Grupo/Atração Artística	
1	Nome: RG: Assinatura:
2	Nome: RG: Assinatura:
3	Nome: RG: Assinatura:
4	Nome: RG: Assinatura:
5	Nome: RG: Assinatura:
	Adicione tantos itens quanto forem necessários para que o percentual mínimo de integrantes do grupo/atração artística assinem, conforme Edital.

Ipojuca___de_____2026

OBS: anexar documento de identificação com foto de cada assinante, exceto se houver firma reconhecida.

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PMI-SECULT Fls 280

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().
* Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(local) _____, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DO (A) CONTRATADO (A).

CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PMI-SECULT
Fls 281

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____ , optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço _____através do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, profissão, RG nº _____ e CPF nº _____, declara parafins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de _____, deverá ser de ___%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

(local)_____ , ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PMI-SECULT Fls. 282

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do RG n.º_____, inscrito no CPF n.º_____, **responsável legal pelo menor**_____CPF n.º _____, RG n.º _____nascido em _____, autorizo o mesmo a participar da apresentação da _____, na Convocatória referente **2026/2027**.

(local)_____,___de_____de 2026.

Assinatura do responsável legal

PMI-SECULT
Fls. 283

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

O(A) _____(**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a Secretaria Especial de Cutura do Ipojuca, com sede na Rua_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela **Convocatória Ciclo Carnavalesco do Ipojuca 2026**, designada pela Secretaria Especial de Cultura do Ipojuca.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na **Convocatória 2026-2027.**

II - Apresentar na comprovação de apresentação artística:

a. Nota Fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Local_____, ___, de _____ de 2026.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO)(CPF OU CNPJ)

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PMI-SECULT
Fls. 284

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 142/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DO IPOJUCA/SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA e** XXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, representado neste ato pela Secretária Especial de Cultura, Amanda Maria da Costa Araújo, brasileira, portadora do RG n° 6.710.103 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.794.264-95, e, do outro lado

CONTRATADA: XXXXXX, pessoa Jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **o XXXXX**, Domiciliada na XXXX, XX, XX, XXX, Ipojuca, PE, CEP XXXX, por intermédio de seu representante legal, XXXXX, nacionalidade brasileira, nascido em XXXXX, estado civil, profissão, CPF nº , RG , residente e domiciliado na xxxx, xxx, xxxx, xxxx, PE, CEP . , BRASIL.

REGIME LEGAL: Art. 74, IV e art. 79, I da Lei nº 14.133/21, em relação à inexigibilidade de licitação por credenciamento, para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, nos termos do processo de credenciamento, e demais normas de Direito Público aplicáveis.

As partes acima nomeadas e qualificadas, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado a ele aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação da atração artística, conforme programação cultural do **município do Ipojuca 2026,** consoante cronograma abaixo descritos:

Atração	Data	Local	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL:	

1.2 Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

1.3. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará o valor total de R$ xxxxxx de acordo com o calendário de apresentações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PMI-SECULT
Fls 285

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução dos serviços contratados, mediante ateste do fiscal do contrato, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2 A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente o serviço executado, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais e certidão negativa de débitos trabalhistas.
3.3 A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação e prestação de contas;
3.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, que indicará a instituição financeira.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 Os recursos necessários para tal serviço serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal do Ipojuca
Unidade Orçamentária: 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta
Fundo Programático: 13.392.3302.2332 – Caminhos da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 101.
Empenho:

Ou

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal do Ipojuca
Unidade Orçamentária: 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta
Fundo Programático: 13.392.3302.2332 – Caminhos da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 101.

Empenho:

4.2 Será enviado a Contratada a respectiva Nota de Empenho, vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo setor competente, para fins de conferência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Comprometer-se a iniciar os serviços nos termos acordados, de modo a garantir a realização **de apresentação artística,** conforme a programação cultural do Ipojuca, de acordo com o processo de inexigibilidade, bem como com a proposta, e ainda:

a) Executar o objeto contratado de acordo com o processo de inexigibilidade;
b) Reunir-se antecipadamente com a Coordenação Técnica da Secretaria Especial de Cultura para avaliar o plano de execução das ações e efetivar os ajustes que se fizerem necessários;
c) Assegurar a presença do coordenador/representante da contratada no local de realização dos eventos para acompanhar, assessorar e/ou dirimir os problemas que por ventura surjam;
d) Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados, ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada, com referência as suas obrigações, não se transfere à contratante;

PMI-SECULT FM 256

e) As despesas de hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada.
f) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos que seus empregados e/ou contratados venham a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
g) Permitir e facilitar a fiscalização da contratante na inspeção das condições da prestação dos serviços;
h) Designar preposto para representá-la na execução do contrato, conforme o Art. 118 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
i) Ainda assegurar as seguintes medidas:
 I. Permitir a fiscalização por parte da Comissão Técnica da Secretaria Especial de Cultura em todos os momentos da execução do contrato;
 II. Guardar sigilo em relação aos dados, informações que tiver acesso durante a execução do contrato;
 III. Assegurar que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Secretaria Especial de Cultura;
 IV. Encaminhar à Secretaria Especial de Cultura um relatório de prestação de contas contendo planilha física financeira, clipagem jornalística, fotos e exemplares de material publicitário impresso que comprovem a realização da prestação dos serviços contratados.
 V. Não transferir a outrem o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de regularidade fiscal, bem como qualificação exigida e constante na sua proposta.

CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, admitida a participação de terceiros para assistir e subsidiar o representante de informações;
6.2. Promover o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme disposto no processo de inexigibilidade;
6.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção, imediata, das providências cabíveis;
6.4. Fornecer todos os dados solicitados pela contratada, necessários à execução dos serviços;
6.5. Convocar a qualquer momento a contratada para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas;

CLAUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Secretaria Especial de Cultura, nos termos do Art. 7º da Lei 14.133/21, designará os servidores para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato:
GESTOR:
FISCAL:

7.2 A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.
7.3 A Prefeitura Municipal do Ipojuca se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

PMI-SECULT
Fls. 287

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

8.2 Advertência escrita quando se tratar de infração leve, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.3 Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 5% (cinco por cento) do valor do contratado, por minuto decorrido;
b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n° 14.133/21, ou neste termo/contrato e não abrangida na alínea anterior: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

8.6 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos, decorridos o prazo de defesa sem que haja pronunciamento, ou se forem consideradas improcedentes pela Administração, recolhidas à conta do Tesouro Municipal em favor deste Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, ou ainda, cobradas judicialmente nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/21.

8.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA -DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados na Lei 14.133/21 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

a) Cumprimento antecipado de seu objeto;
b) Rescisão amigável celebrada entre as partes;
c) Hipóteses da lei nº 14.133/21;
d) Judiciais no termo da legislação vigente;

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

10.3A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente contrato nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

PMI-SECULT Fls 288

10.4 O contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
10.5 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IV e V do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
10.6 Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
11.1. Poderá ser realizado o reajuste do valor contratual, após análise do departamento técnico e jurídico da Prefeitura Municipal do Ipojuca.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1 O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários do ano em curso, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes, porventura oriundas do presente contrato.

12.3. O presente instrumento será publicado na forma de extrato, como condição de sua eficácia, no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca, xxx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE: Secretaria Especial de Cultura Amanda Maria da Costa Araújo	**CONTRATADA:**
Gestor do Contrato:	**Fiscal do Contrato:**
Testemunha **Nome:** **CPF/MF:**	**Testemunha** **Nome:** **CPF/MF:**